



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 49 DE 08 DE NOVEMBRO 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, para reforçar as dotações orçamentárias que porventura se tornarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2.017.

Art. 2º - As dotações a serem suplementadas são as da **Lei Municipal n.º 1.189 de 21 de novembro de 2.016**, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.017.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 08 de novembro de 2.017.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal